



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**

---

**LEI Nº 713/2022-PMB, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bujaru, no Estado do Pará, APROVA, e Excelentíssimo Senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o “Dia Municipal em Homenagem e gratidão aos Profissionais de Saúde”, no município de Bujaru, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o dia mundial da saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do município.

**Art. 2º** - O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – Demonstrar o reconhecimento da população bujaruense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da saúde e aos que atuaram na linha de frente contra o covid-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas durante a pandemia.

II – Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador de pandemia seja esquecido com o passar do tempo.

III – Conscientizar os profissionais da saúde sobre sua função social e mostrar a população a importância dessas pessoas a vida humana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**

---

IV – Alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia da COVID – 19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal prestar homenagens concedendo certificado de reconhecimento e agradecimento do profissional de saúde que se destacar durante o ano.

**§ 1º** - Para efeito de profissionais de destaque, se incluirão ao que tiverem melhor desempenho profissional, reconhecido pela secretaria de saúde de Bujaru.

**§ 2º** - As homenagens acontecerão em sessão solene, sempre no mês de abril.

**Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo junto com a secretaria de saúde ficarão autorizados a promover a realização de eventos alusivos à data, bem como realizar a seleção do profissional ou profissionais de saúde que receberão a homenagem do poder legislativo, podendo alcançar um total de 5 (cinco) servidores homenageados.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

Registre-se no portal, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru, em 12 de abril de 2022.

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR  
Prefeito Municipal